

## Emenda Modificativa e Supressiva Nº 15/2012

A Comissão de Finanças e Orçamento de Bom Jesus dos Perdões apresenta a Emenda Modificativa Supressiva n.º 15/2012 ao projeto de lei n.º, nos termos que segue:

**Art. 1.º** - O quadro de cargos do art. 1.º do projeto de lei n.º 62/2012, que dispõe sobre a alteração do anexo XIII da Lei Municipal 1.813/2006, passará a ter a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Carga horária	Vencimento	Requisitos
1	Chefe de Gabinete para Assuntos Institucionais	Integral	R\$ 4.500,00	Ensino Médio Completo
1	Assessor de Gabinete do Prefeito (motorista)	Integral	R\$ 1.800,00	Ensino Médio completo e CNH com no mínimo a categoria C

**Art. 2.º** - Ficam suprimidos os §§ 2.º e 4.º do art. 1.º da redação original do projeto de lei n.º 62/2012.

**Art. 3.º** - Transforma-se em parágrafo único o § 3.º da redação original do projeto de lei n.º 62/2012.

**Art. 4.º** - Suprime integralmente o artigo 2.º da redação original do projeto de lei n.º 62/2012.

**Art. 5.º** - Em razão das supressões, ficam renumerados os arts. 3.º e 4.º do projeto de lei 62/2012 para art. 2.º e 3.º respectivamente.

**Art. 6.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2012.

*Ricardo José da Costa Bruno - Presidente*

*Paulo Sebastião Bueno - Relator*

*José Fernando de Oliveira - Membro*

**Justificativa**

**ao Projeto de Emenda Modificativa e Supressiva n.º 15/2012**

Entendem os autores do projeto de emenda que a criação dos novos cargos ora abolidos aumentariam em muito as despesas com gasto de pessoal, sendo que tais cargos são dispensáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 3 de dezembro de 2012.

*Ricardo José da Costa Bruno*

*Paulo Sebastião Bueno*

*José Fernando de Oliveira*